LEI Nº 537, DE 29 DE MAIO DE 1964.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio para Estação Rodoviária, na cidade de Alegre.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a firmar convênio com particulares ou sociedade, para execução da presente lei, reservando-se ao Município o direito de 51% (cinquenta e um por cento) do capital e abrir o crédito necessário.

Art. 3º - O prédio para Estação Rodoviária será construído na Praça Ruy Barbosa.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 29 de maio de 1964.

JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.